

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 59.

Portaria nº 710, publicada no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 51.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Paulista de Tecnologia e Educação		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário de Lins - UNILINS, com sede no Município de Lins, no Estado de São Paulo, para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> na modalidade a distância.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 201011787		
PARECER CNE/CES N°: 211/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/5/2015

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES)
Número do processo e-MEC: 201011787
Data do protocolo: 14/3/2011
Mantida: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS Sigla: UNILINS
Endereço: Avenida Nicolau Zarvos, nº 1925, bairro Jardim Aeroporto, Município de Lins, Estado de São Paulo.
Ato de credenciamento: A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.167, de 5/12/2007, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 6/12/2007.
Ato de credenciamento EaD: Credenciada pela Portaria nº 1.872, de 2/6/2005, publicada no DOU em 3/6/2005.
Mantenedora: FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Nicolau Zarvos, nº 1925, bairro Jardim Aeroporto, Município de Lins, Estado de São Paulo.
Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Sem fins lucrativos – Fundação.
Outras IES mantidas? Não
Breve histórico da IES: O Centro Universitário de Lins – UNILINS foi recredenciado para a oferta de cursos superiores presenciais pela Portaria MEC nº 1.167, de 5/12/2007, tendo seu credenciamento <i>lato sensu</i> EaD se dado através da Portaria nº 1.872, de 2/6/2005. Hoje, a IES oferta cursos superiores de graduação na modalidade presencial e programas de pós-graduação <i>lato sensu</i> na modalidade a distância. De acordo com os autos, a IES tem como missão <i>realizar a formação do ser humano em todas as suas dimensões, difundir e exercitar tecnologia e procurar atuar sempre junto com a comunidade em que está inserida.</i> A UNILINS apresenta Conceito Institucional – CI 4 (2011) e Índice Geral de Cursos – IGC 3 (2013).
II. CURSOS LATO SENSU OFERTADOS NA MODALIDADE EaD
MBA em Aplicações WEB e Mobile com MBA em Logística

Android	
MBA em Comércio Exterior	MBA em Recursos Humanos
MBA em Gerenciamento de Projetos	Pós-Graduação em Gerontogeriatria
MBA em Gestão da Qualidade e Produção Empresarial	Pós-Graduação em Perícia Médica
MBA em Gestão Empresarial	Pós-Graduação em Perícia Oficial em Saúde
PÓS-GRADUAÇÃO	
<i>Lato sensu?</i> 10 (educação a distância) 34 (presenciais)	<i>Stricto sensu?</i> Não

III. RESULTADO - ÍNDICE GERAL DE CURSOS AVALIADOS DA INSTITUIÇÃO (IGC)

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2013	2,80	3
2012	2,77	3
2011	2,69	3
2010	2,27	3
2009	2,35	3
2008	2,45	3
2007	2,12	3

IV. HISTÓRICO DO PROCESSO

O presente processo analisa o requerimento do Centro Universitário de Lins – UNILINS para obtenção do seu recredenciamento na oferta de programas de pós-graduação *lato sensu* na modalidade EaD.

O feito inicialmente tramitou na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES que, na etapa do Despacho Saneador, após análises técnicas dos documentos apresentados, quais sejam, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obteve resultado satisfatório (3/12/2012) e, conseqüentemente, a etapa foi concluída.

Assim, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para os procedimentos de avaliação *in loco*.

A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 4/8/2013 a 8/8/2013, a qual, através do relatório de avaliação nº 100441, aferiu que a IES apresenta **Conceito Institucional “4” (quatro)**, sendo as dimensões avaliadas da seguinte forma:

DIMENSÃO	CONCEITO	
1	A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	4
2	Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	4
3	Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
4	Comunicação com a sociedade	4
5	Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo	4

	técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	
6	Organização e gestão da instituição	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	3
8	Planejamento e avaliação	4
9	Políticas de atendimento aos discentes	4
10	Sustentabilidade financeira	3

Quanto aos apontamentos realizados pelos avaliadores, destacam-se os seguintes:

[...] *Dimensão 1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - Conceito 4*

(...) *As propostas constantes do PDI estão adequadamente implementadas, com funções, órgãos e sistemas de administração/gestão adequados ao funcionamento dos cursos, às demais ações existentes e à efetiva implantação das ações previstas, principalmente, das que ocorrem por demandas dos processos de autoavaliação institucional ou de recurso à ouvidoria.*

(...)

Em face do exposto, pode-se considerar que os indicadores desta dimensão configuram níveis de atendimento que vão para ALÉM dos referenciais mínimos de qualidade no que tange ao EAD lato sensu da UNILINS.

Dimensão 2 – Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades - Conceito 4

(...) *As políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pela IES estão condizentes com o PDI, haja vista a preocupação com a qualidade do ensino (docentes qualificados, técnicos de carreira bem formados, laboratórios condizentes, biblioteca atualizada e infraestrutura adequada), com o engajamento social da extensão (projetos de cunho ambiental, de construção civil, de finanças pessoais, de realização de exames preventivos de colo de útero, dança de salão, xadrez, alfabetização solidária, coleta seletiva do lixo, dentre outros) e com o fomento à pesquisa (a IES mantém 20 bolsas próprias de Iniciação Científica, começa a buscar bolsas de PIBIC no CNPq e oferece, com o Ministério Público, 20 bolsas ligadas a estudos ambientais).*

(...)

Portanto, pode-se considerar que os indicadores desta dimensão configuram níveis de atendimento ALÉM dos referenciais mínimos de qualidade das ações de EAD na UNILINS.

Dimensão 3 - Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural - Conceito 4

(...) *As ações de responsabilidade social praticadas pela IES estão coerentes com o PDI proposto, haja vista o leque de ações desenvolvidas no tocante a este aspecto. Elas se referem a interferências qualificadas no que diz respeito à saúde, ao meio ambiente e à assistência social, com medidas de apoio a comunidades carentes.*

(...) Finalmente, em face de todos os elementos arrolados acima, constata-se que os indicadores desta dimensão configuram um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 4 - Comunicação com a sociedade - Conceito 4

(...) As ações de comunicação com a sociedade praticadas pela IES estão coerentes com o PDI. Ela se vale, para esse fim, de site próprio, serviço de fale conosco, telefonia 0800, e-mail institucional, vídeoatendimento, dentre outras estratégias. No site, especificamente, é possível encontrar tudo o que diz respeito à IES (parcerias, convênios, bolsas de estudo, etc.). Além disso, o estudante e os docentes são elementos importantes para a veiculação das atividades que a IES desenvolve.

(...)

Pelo exposto, constata-se que os indicadores desta dimensão configuram um padrão SIMILAR de qualidade.

Dimensão 5 - Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho - Conceito 4

(...) As políticas de pessoal e de carreira do corpo docente e técnico-administrativo, aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e condições de trabalho praticadas pelas IES estão coerentes com o PDI.

(...) Assim sendo, tendo em vista os critérios de análise apontados e os indicadores da dimensão, a Comissão de Avaliação in loco considera que se configura um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 6 - Organização e gestão da instituição - Conceito 3

(...) A IES apresenta, em seus processos de gestão, coerência com o que está estabelecido em seu PDI. Os órgãos colegiados possuem autonomia em relação à mantenedora, com participação da comunidade acadêmica em todas as instâncias decisórias.

(...)

Esta dimensão configura um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 7 - Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação - Conceito 3

(...) A infraestrutura física da UNILINS, especialmente a de ensino, pesquisa e extensão, biblioteca e os recursos de informação estão coerentes com o especificado no PDI. Reafirmamos, no entanto, as iniciativas tímidas no que tange à comunicação interna e externa.

(...)

Portanto, os indicadores desta dimensão configuram um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 8 - Planejamento e avaliação - Conceito 4

(...) O planejamento e a avaliação, especialmente em relação aos processos, os resultados e

eficácia da autoavaliação institucional da UNILINS estão em um patamar além da previsão explicitada no PDI.

(...) Portanto, os indicadores desta dimensão configuram um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 9 - Políticas de atendimento aos discentes - Conceito 4

(...) A comissão pode constatar que as políticas de atendimento aos discentes estão coerentes com as estabelecidas no PDI. As ações de acompanhamento discente na UNILINS estão totalmente sistematizadas e são coerentes com o PDI.

(...)

Portanto, os indicadores desta dimensão configuram um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 10 - Sustentabilidade financeira - Conceito 3

(...) A condição financeira da IES é estável e adequada, propiciando condição de pleno funcionamento de suas funções. (...) A mantenedora vem garantindo recursos para o bom funcionamento dos cursos, propiciando condições para as ações previstas no PDI.

(...)

Desta forma, os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro SIMILAR ao mínimo de qualidade.

A Comissão de Avaliação considerou atendidos todos os requisitos legais.

No mais, tanto a IES quanto a Secretaria não impugnam o relatório supramencionado.

V. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SERES)

Ao término da instrução processual e de análise do requerimento de credenciamento, a SERES, em 30/10/2014, exarou suas considerações:

O Centro Universitário de Lins - UNILINS demonstrou condições satisfatórias para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade EaD e possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade, que foram comprovadas durante a avaliação in loco.

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância, obtendo média desejável nos conceitos avaliados.

E assim concluiu a referida Secretaria:

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Lins - UNILINS para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.

VI. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento para a oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade EaD da UNILINS deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em análise encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, no Decreto nº 5.622/2005, fato este que, aliado aos resultados satisfatórios obtidos quase que na integralidade nas dimensões quando da verificação *in loco*, bem assim no parecer final da SERES favorável ao recredenciamento, nos permitem concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Convém destacar que das 10 (dez) dimensões avaliadas, 7 (sete) atingiram conceitos além do referencial mínimo de qualidade.

Desta forma, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário de Lins – UNILINS, para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, mantido pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, ambos com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 1925, bairro Jardim Aeroporto, no Município de Lins, no Estado de São Paulo, com fulcro na Portaria Normativa nº 40/2007, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004 como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 7 de maio de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de maio de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente